



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2023 SERVIDORES-TIA/DE-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE**

### **EDITAL Nº 01/CPPD-TIA/TIANGUÁ, DE 08 DE MAIO DE 2023**

#### **PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS TIANGUÁ.**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 3023/DG-TIA/TIANGUA, DE 26 DE ABRIL DE 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Tianguá.

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**Art. 1º** – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

#### **Art. 2º** – **Compete a CPPD dos campi:**

**1. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:**

- a) Alteração do regime de trabalho;**
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;**
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;**
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;**

**II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;**

**III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.**

#### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

**Art 3º** – A CPPD do campus Tianguá será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 03 (três) docentes indicados em consulta promovida pela Direção Geral do campus Tianguá, tem as seguintes atribuições:**

- 1. Coordenar o processo eleitoral;**
- 2. Supervisionar a campanha eleitoral;**
- 3. Providenciar as cédulas de votação;**
- 4. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;**
- 5. Deliberar sobre os recursos impetrados;**
- 6. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;**
- 7. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;**
- 8. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;**
- 9. Decidir sobre os casos omissos.**

**Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.**

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:**

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;**
- II. Não estar em estágio probatório;**
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;**
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe, ou seção sindical;**
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;**
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ayGAueTuU6XMZQXJA>, disponível no site <https://ifce.edu.br/tiangua>, a partir das 08h00 do dia 11/05/2023 até às 17h00 do dia 17/05/2023 com a seguinte documentação anexada no formato de PDF:**

- 1. Formulário eletrônico preenchido, link: <https://forms.gle/ayGAueTuU6XMZQXJA>;**
- 2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.**

### 3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 19 de maio de 2023 no site do próprio campus.

**Art. 7º** – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail [ivson.silva@ifce.edu.br](mailto:ivson.silva@ifce.edu.br), devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 22 de maio de 2023.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão dia 22 de maio de 2023.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 22 de maio de 2023, após homologado pela Junta Eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 8º** – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, do dia 23 a 30 de maio de 2023.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** – A votação ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, das 8h às 17h00, por meio de formulário eletrônico, disponível no dia da votação via e-mail institucional, constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do campus Tianguá.

**Art. 10** – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, via Google Meet, link a ser disponibilizado via e-mail institucional e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

**I.** O maior tempo de investidura no cargo;

**II.** A maior titulação do candidato;

**III.** A maior idade.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

**Art. 11**– O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do campus, dia 31 de maio de 2023.

## DOS RECURSOS

**Art. 12** – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para a Junta Eleitoral, por meio do e-mail [ivson.silva@ifce.edu.br](mailto:ivson.silva@ifce.edu.br), com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL N° 01/2023, até às 18h dia 01 de junho de 2023. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral no dia 02 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 13**– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até dia 02 de junho de 2023 disponibilizado no site do campus.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 14**– A Eleição para CPPD do *campus* Tianguá obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>08/05/2023</b>
<b>Inscrição dos candidatos à CPPD</b>	<b>11/05/2023 a 17/05/2023</b>
<b>Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos</b>	<b>19/05/2023</b>
<b>Recursos aos candidatos inscritos</b>	<b>22/05/2023</b>
<b>Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos</b>	<b>22/05/2023</b>
<b>Campanha eleitoral</b>	<b>23/05/2023 a 30/05/2023</b>
<b>Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos</b>	<b>31/05/2023</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar da eleição</b>	<b>31/05/2023</b>
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	<b>01/06/2023</b>

<b>Análise dos recursos</b>	<b>02/06/2023</b>
<b>Homologação e divulgação do resultado final</b>	<b>02/06/2023</b>
<b>Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.</b>	<b>02/06/2023</b>

**Art. 15**– Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

**IVSON CONCEIÇÃO SILVA**

Presidente da Junta Eleitoral

**ANNA KAROLINA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário(a) da Junta Eleitoral

**HÉRIQUE COSTA RIBEIRO DE LIMA**

Membro da Junta Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Conceicao Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 10:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herique Costa Ribeiro de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 13:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karolina Alves do Nascimento, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2023, às 13:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4832130** e o código CRC **21F85E56**.